



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 4475/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **HIGIENIZAÇÃO DOS CARPETES E ESTOFADOS** existentes no Plenário da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e no seu Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A higienização regular dos carpetes e estofados é importante por diversos motivos, entre eles: a prevenção de alergias e doenças respiratórias; eliminação de odores; melhora da aparência e aumento da durabilidade.

Carpetes e estofados acumulam ácaros, fungos, bactérias e vírus, que podem causar alergias, rinite, sinusite e asma. Nesse sentido, a higienização previne a proliferação dessas ameaças. Além disso, o sofá pode acumular odores desagradáveis. Por fim, a higienização remove manchas difíceis e deixa o tecido com visual renovado, prolongando sua vida útil.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	HIGIENIZAÇÃO DOS CARPETES E ESTOFADOS EXISTENTES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.	1

3.1. Descrição dos Serviços

3.1.1. Higienização de Estofados

3.1.2. Tipo de Serviço: Limpeza profunda de **110 assentos estofados** presentes no Plenário.

3.1.3. Metodologia: Utilização de técnicas adequadas, como limpeza a seco, lavagem com vapor e/ou produtos químicos não agressivos.

3.1.4. Processo:

3.1.4.1. Inspeção inicial para identificação do tipo de material e manchas.

3.1.4.2. Aplicação de produtos específicos para remoção de sujeira, manchas e odores.

3.1.4.3. Uso de máquinas apropriadas para limpeza profunda e secagem rápida.

3.1.4.4. Finalização com aplicação de protetores, se solicitado.

3.2. Higienização de Carpetes

3.2.1. Tipo de Serviço: Limpeza de carpetes em diferentes tipos de fibras (natural e sintética), cuja área total perfaz **aproximadamente 300 m² de carpetes**.

3.2.2. Metodologia: Limpeza a seco, extração com água quente e uso de produtos biodegradáveis.

3.2.3. Processo:

3.2.3.1. Avaliação do estado do carpete e identificação de áreas críticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.2.3.2. Aplicação de pré-tratamento para remoção de manchas.
- 3.2.3.3. Realização da limpeza com equipamentos apropriados para garantir a remoção de sujeira, ácaros e alérgenos.
- 3.2.3.4. Secagem controlada para evitar danos e formação de odores.

4. DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;
- 5.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.
- 6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
 - b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão dos serviços solicitados, em conformidade com o item 5 do presente Termo;
- 8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. GARANTIA

- 9.1. A garantia mínima aceitável dos materiais fornecidos e dos serviços realizados, deverá ser de 30 dias, a contar da finalização dos serviços.
- 9.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;
- 9.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I



Estofados a serem higienizados (110 assentos).



Plenário: local dos carpetes e estofados.



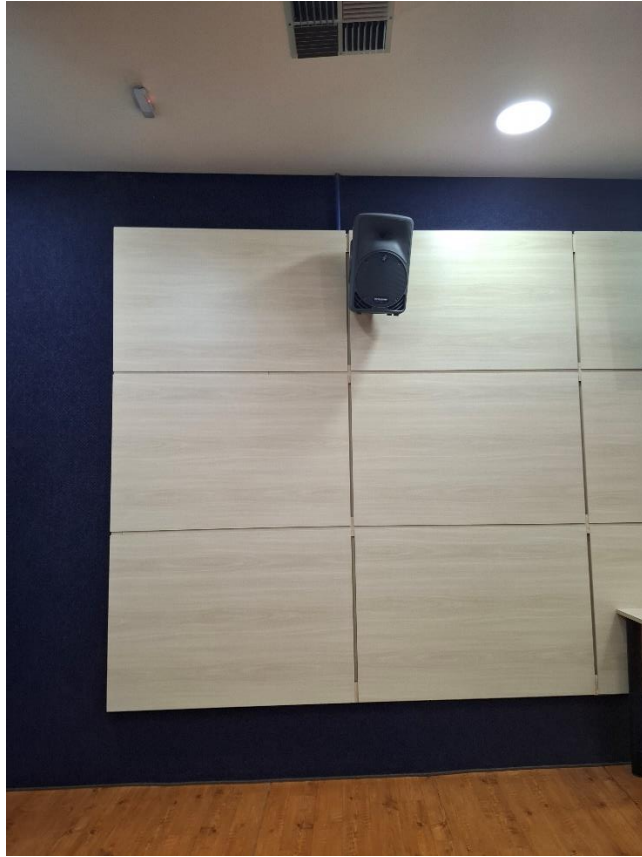
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Detalhes dos carpetes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

Item	Descrição	QTDE	Valor Total
1	HIGIENIZAÇÃO DOS CARPETES E ESTOFADOS EXISTENTES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.	1	
VALOR GLOBAL			R\$

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa